



Resolução COLEGIADO MPED n.º01 de 17 de março de 2015

Dispõe sobre procedimentos necessários para o processo de qualificação dos mestrandos do Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade, com base em seu Regimento.

O Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO em Educação e Diversidade (MPED), reunido em sessão plenária realizada em 17 de março de 2015, no uso das suas atribuições e consubstanciado nas normas do Sistema Nacional de Avaliação e nos artigos, 50 e 51 do Regimento Interno do MPED, respectivamente os quais rezam que: “as bancas examinadoras serão constituídas por **3 membros titulares**, sendo dois docentes da Instituição e um membro externo, e 1 suplente, com titulação de doutorado, cabendo a presidência ao professor-orientador” e artigo 51, que prevê que “ A qualificação do trabalho de conclusão do curso, que precede a defesa perante banca examinadora, dar-se-á em parceria com a disciplina Pesquisa Aplicada com sessão de comunicação oral por parte dos mestrandos, no final do segundo semestre e sob acompanhamento de banca julgadora” .

RESOLVE:

Art 1º - Normatizar os procedimentos necessários ao cumprimento dos requisitos acadêmicos para a banca de qualificação por parte dos mestrandos do MPED, conforme abaixo:

- a) Orientadores e mestrandos manterão contato com os membros que comporão a banca, a fim de confirmar participação e definir data e horário para a realização do exame de qualificação e a secretaria do Programa organizará as Bancas de qualificação, considerando o preenchimento online obrigatório do quadro de banca pelo/a mestrando/a. <http://www.mped.uneb.br/quadro-das-bancas-de-qualificacao-e-defesas/>
- b) O mestrando agendará sua banca de qualificação, em conformidade com seu/sua orientador/a, mediante entrega dos seguintes documentos à secretaria do Programa: Requerimento para instalação de Banca Examinadora preenchida e disponibilizada no portal [ww.mped.uneb.br](http://www.mped.uneb.br) em documentos/fichas/requerimento para agendamento de Banca examinadora; Cópia da titulação do participante



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CAMPUS IV/JACOBINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE- MPED
COLEGIADO DO PROGRAMA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM
EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE



externo (cópia do diploma de doutorado); Confirmação e obrigatoriedade da presença dos membros internos; Formulário de cadastro de participante externo preenchido; (disponível <http://www.mped.uneb.br> em (Documentos/fichas); Projetos de pesquisa em Cd-rom entregue na Secretaria do Programa **30 dias antes da realização da banca examinadora de qualificação.**

c) O/a mestrando/a encaminhará cópias dos exemplares do trabalho aos membros da banca com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua realização**, impressas ou por e-mail, de acordo com a solicitação do avaliador.

d) Os Trabalhos de Conclusão Final de curso (TCFC) deverão atender aos formatos expressos no Regimento Interno do MPED, Artigo 49.

e) De acordo com o Artigo 51 do Regimento Interno do MPED, a qualificação do trabalho de conclusão de curso, que precede a defesa final perante Banca Examinadora, dar-se-á em parceria com a disciplina Pesquisa Aplicada à Educação, estando, portanto, a 3ª (terceira nota) da disciplina Pesquisa Aplicada à Educação II, atrelada ao desempenho obtido no exame, considerando como critério de avaliação, os pareceres emitidos pelos membros das bancas examinadoras.

Art. 2º - Por ocasião da banca de qualificação a Secretaria do MPED providenciará a entrega da Ata de qualificação e dos certificados de participação aos membros participantes da Banca e recolherá a documentação relativa ao exame de qualificação (pareceres avaliativos registrados na ata de qualificação).

Art. 3º - O aluno deverá submeter o seu projeto para avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), **até 30 dias no máximo**, decorrida a realização da banca de qualificação.

Parágrafo único: Serão aceitas as submissões aos Comitês de Ética das instituições às quais estão vinculados, desde que devidamente reconhecidos.

Art. 4º. O membro externo escolhido para participar da seção, deverá ter titulação mínima de doutorado, não sendo admitidos participantes sem a comprovação da titulação através de Diploma de Conclusão devidamente registrado e/ ou convalidado.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CAMPUS IV/JACOBINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE- MPED
COLEGIADO DO PROGRAMA DO MESTRADO PROFISSIONAL EM
EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE



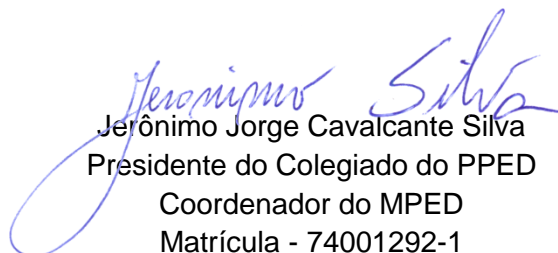
Art. 5°. O Programa não arcará com as despesas de pró-labore dos membros externos convidados a participar dos exames de qualificação, arcará somente com as despesas concernentes a: passagens, hospedagem e alimentação.

Art. 6°. As solicitações de prorrogação de prazos, em casos específicos e pontuais, serão analisadas de acordo com as normas e procedimentos legais definidos pela UNEB e pelo MPED, avaliadas pelo Colegiado do Curso.

Art.7°. Os alunos aprovados com restrições terão **um prazo máximo de 60 (sessenta) dias** a contar da data da realização do exame, para revisar o trabalho e atender às considerações da banca examinadora, devendo ao final do prazo, depositar cópia impressa do trabalho na Secretaria Acadêmica do Programa para que seja encaminhado ao professor orientador para avaliação.

Art.8°. Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso.

Jacobina, 17 de março de 2015.


Jerônimo Jorge Cavalcante Silva
Presidente do Colegiado do PPED
Coordenador do MPED
Matrícula - 74001292-1